



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



Prefeitura e Rotary Club realizam caminhada para campanha contra Pólio

Um dos pilares do Rotary Club é a determinação em acabar com a Pólio, evitando volta e o alastramento de doenças como a malária, combatendo o HIV e aumentando o acesso à assistência médica.

No Brasil, o mês de Outubro também foi destinado ao incentivo à multivacinação, em especial no combate a Pólio. Diante disso, na manhã desta quinta-feira, 28, foi realizada uma caminhada envolvendo Rotarianos e Servidores das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, para lembrar à população que vacinas salvam vidas!

A partida foi do monumento do Rotary localizado no Calçadão Ibrahin Jacob, e em seguida o grupo tomou sentido à Policlínica Regional.

Também participaram da ação, crianças da Escola Municipal Professora Conceição Gomes Caputo, profissionais da Saúde, o Secretário Municipal de Saúde e Vice Prefeito, Dr. Antônio Carlos Jacob, e integrantes do Rotary Club de Ubá e do Rotary Club Ary Barroso.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a descrição do perímetro urbano da Cidade de Ubá, de que trata o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 108, de 28 de outubro de 2009, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 108, de 28 de outubro de 2009, que contém a descrição do Perímetro Urbano da Cidade de Ubá, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 2º. O perímetro urbano da Cidade de Ubá abrange a seguinte faixa territorial: partindo da Ponte da Estiva situada sobre o Córrego do Amargoso na estrada que vai ao distrito de Miragaia, próximo ao entroncamento da estrada que liga Ubá, Ubari e Miragaia (PONTO 1). Daí desce pelo Córrego Amargoso até o Rio Ubá (PONTO 2). Daí, à direita desce pelo Rio Ubá até a foz do Córrego Bernardo em frente a COHAB (PONTO 3). Daí segue pela vertente do lado esquerdo do Córrego Bernardo até o alto no divisor entre a cabeceira do Córrego Bernardo e a cabeceira do Córrego Bom Retiro (PONTO 4). Daí segue até o alto vertente da propriedade dos herdeiros de José Cavaliere (PONTO 5). Daí, à esquerda segue pela vertente da propriedade dos herdeiros de José Cavaliere e depois liga em linha reta pela vertente no final do terreno onde está instalada a nova fábrica de bebidas “Abacatinho” (PONTO 6). Daí, à direita desce por esta propriedade até a rodovia Ubá/Divinésia – MG -124. Daí segue até o córrego (PONTO 7). Daí, à direita desce pelo córrego até a propriedade de Luiz Henrique Cavaliere e outro, onde está situada a Capela de Nossa Senhora da Conceição (PONTO 8). Daí, à direita, sobe até o alto vertente (PONTO 9). Daí, à esquerda, segue acompanhando o alto vertente do lado direito do Córrego Fundo até as proximidades da propriedade denominada “Recanto das Mangueiras” próximo à primeira Ponte na Rodovia MGT 447, Ubá/Visconde do Rio Branco (PONTO 10). Daí segue acompanhando o alto vertente esquerdo da Rodovia Ubá/Visconde do Rio Branco até as proximidades da empresa BMC (PONTO 11). Daí, à direita desce até o Ribeirão Ubá-Pequeno. Daí, à direita desce pelo Ribeirão Ubá-Pequeno até a segunda Ponte na Rodovia Ubá/Visconde do Rio Branco (PONTO 12). Daí desce pela margem direita do córrego Ubá Pequeno até a estação de tratamento de água – ETA/COPASA (PONTO 13). Daí, à esquerda segue até o alto vertente da “Fazenda da Liberdade” (PONTO 14). Daí, à direita segue pelo alto vertente passando pelas terras da Fazenda da Liberdade, e outras propriedades até as proximidades do Centro Esportivo Ubaense - CEU na comunidade dos Mendes (PONTO 15). Daí, à direita liga pelo alto vertente na propriedade de Oswaldo Soares de Almeida. Daí, à direita segue pela vertente da margem esquerda do Rio Ubá, passando pelas propriedades de Oswaldo Soares de Almeida, cruzando o Córrego do Emboque até a confluência do Córrego das Posses com o seu penúltimo afluente da margem esquerda (PONTO 16). Daí, sobe pelo afluente até a vertente da margem direita do Córrego Sobradinho, limite intermunicipal Ubá-Guidoval (PONTO 17). Daí, segue acompanhando o limite intermunicipal Ubá-Guidoval até o alto das propriedades de Sebastião Soares Bandeira e Carlos Tadeu Mendes Andrade, onde foi feito rebaixamento dos morros para fim de melhorar a visibilidade do aeroporto (PONTO 18). Daí, segue em linha reta até a ponte de madeira sobre o Rio Ubá situada na estrada que vai para a localidade denominada “Moradinha” (PONTO 19). Daí, à direita liga em linha reta até a vertente próxima a comunidade denominada Córrego Alegre (PONTO 20). Daí, após contornar esta comunidade, segue acompanhado o alto vertente até a estrada que vai para a Parada Moreira no alto da propriedade do antigo Curtume Santa Matilde (PONTO 21). Daí segue em linha reta até o alto vertente no limite intermunicipal com o Município de Tocantins (PONTO 22). Daí, à direita segue pela vertente, cruzando a estrada secundária com a antiga linha férrea (PONTO 23). Daí segue pela vertente acompanhando ainda o limite intermunicipal com o Município de Tocantins, contornando a Colônia Padre Damião até cruzar a rodovia MGT 265 (PONTO 24). Daí segue pela vertente acompanhando ainda o limite intermunicipal com o Município de Tocantins até a divisa na vertente com terreno da Pedreira Barrinha (PONTO 25). Daí contorna a propriedade da Pedreira Barrinha e segue pela vertente até as proximidades da Comunidade da Barrinha (PONTO 26). Daí, à direita desce até a bifurcação da estrada que vai para Pedra Branca (PONTO 27). Daí contorna o Campo de Futebol da Barrinha e liga no alto da Pedra





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



Redonda (PONTO 28). Daí, à esquerda segue em linha reta até a Ponte da Estiva situada sobre o Córrego do Amargoso na estrada que vai ao distrito de Miragaia, próximo ao entroncamento da estrada que liga Ubá, Ubari e Miragaia, fechando neste ponto esta descrição”.

Art. 2º Vetado.

§1º Vetado.

§2º Vetado.

Art. 3º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 108, de 28 de outubro de 2009, que contêm a Localização, o Mapa e as Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano da cidade de Ubá, passam a ser os que acompanham a presente lei.

Art. 4º Fica revogado o art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 108, de 28 de outubro de 2009.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

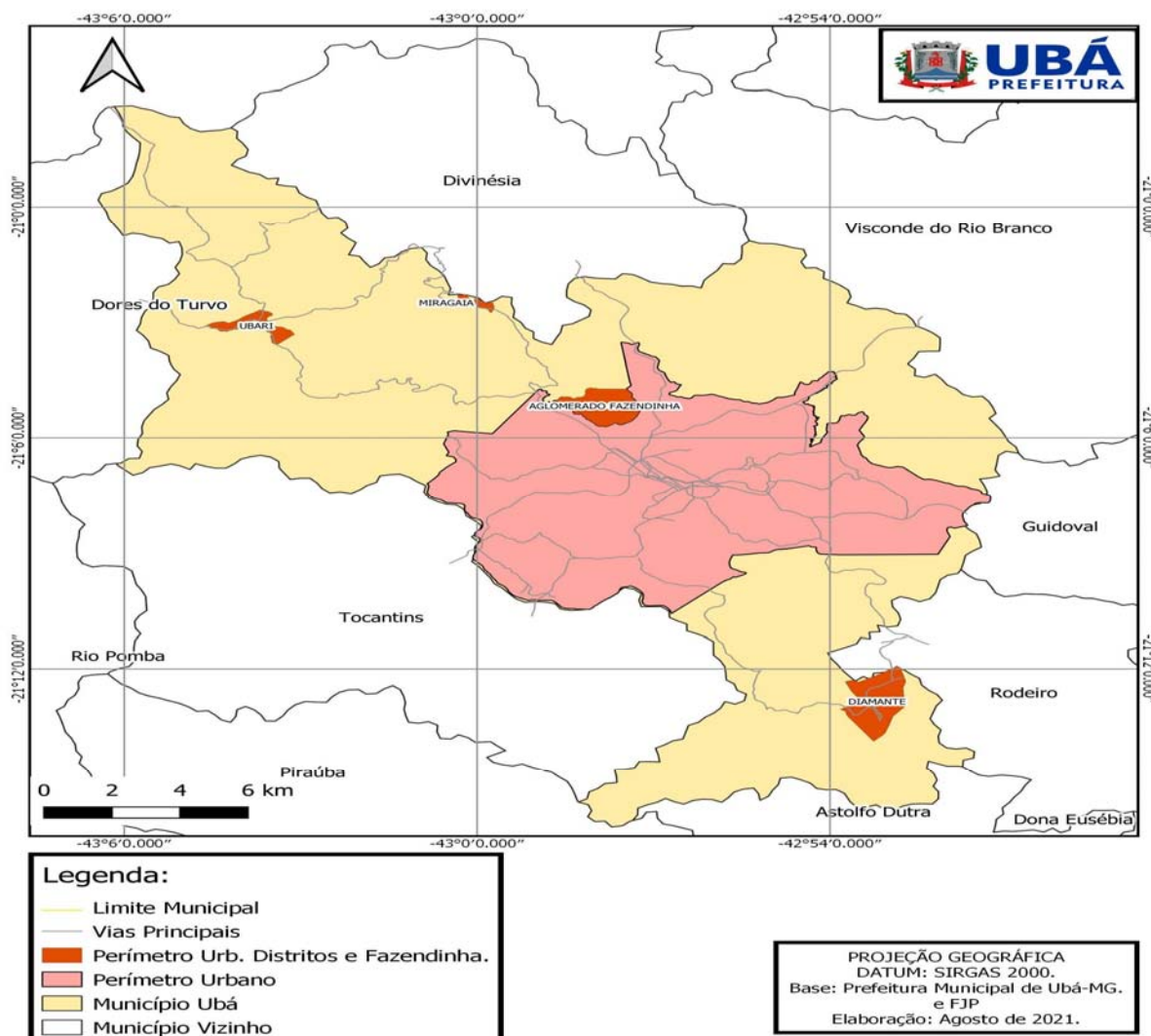
Ubá, MG, 27 de outubro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

ANEXO I

Localização do Perímetro Urbano no Município de Ubá (MG)





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

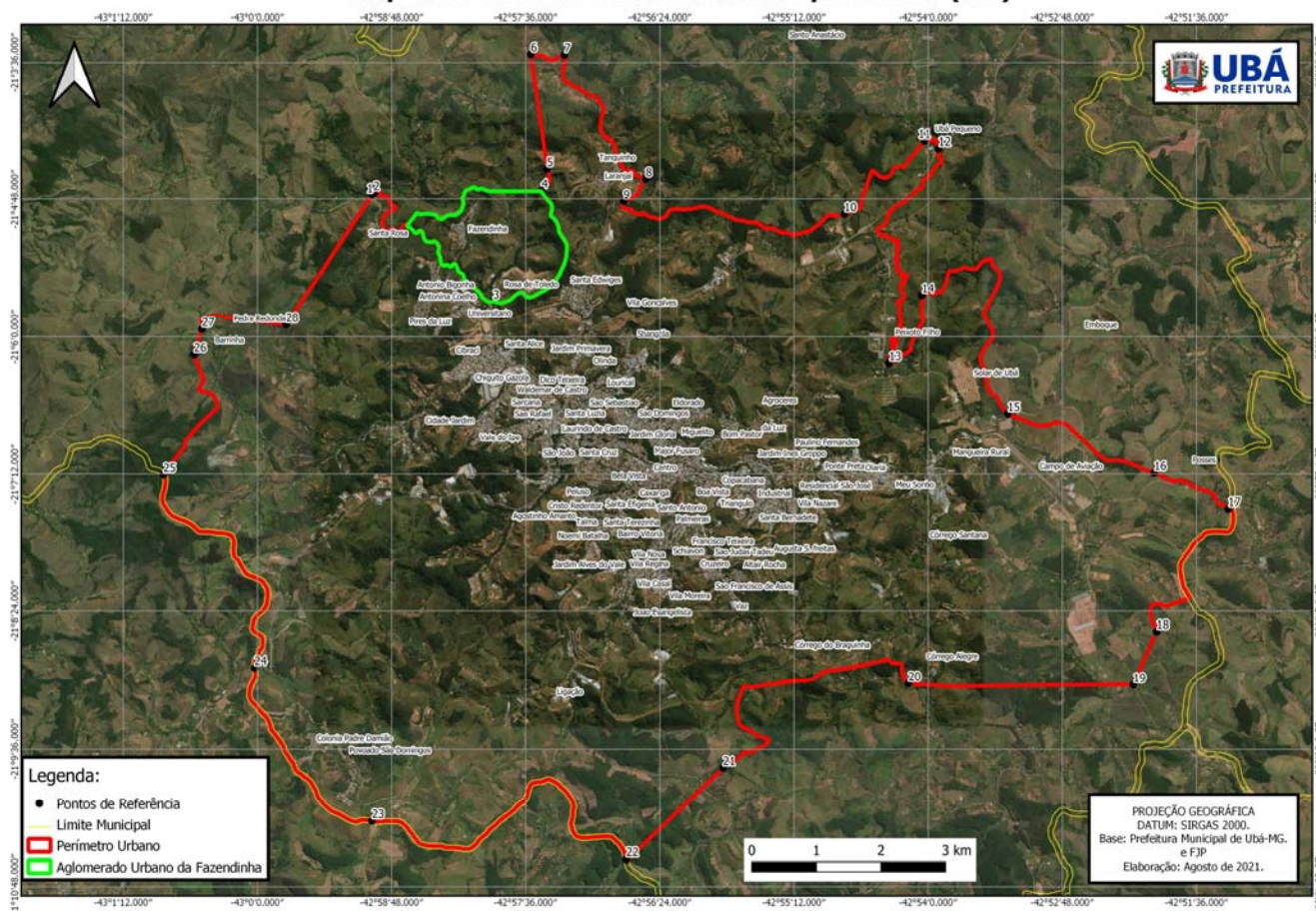
(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



ANEXO II

Mapa do Perímetro Urbano do Município de Ubá (MG)



ANEXO III

Coordenadas Geográficas de Referência		
Ponto	Latitude	Longitude
Ponto 1	-21 04' 45,85479"	-42 58' 58,39877"
Ponto 2	-21 04' 44,64290"	-42 58' 57,37626"
Ponto 3	-21 05' 41,42050"	-42 57' 53,51671"
Ponto 4	-21 04' 43,36686"	-42 57' 27,53253"
Ponto 5	-21 04' 31,98289"	-42 57' 24,64038"
Ponto 6	-21 03' 31,69007"	-42 57' 33,31618"
Ponto 7	-21 03' 31,94940"	-42 57' 15,34294"
Ponto 8	-21 04' 37,33589"	-42 56' 31,60567"
Ponto 9	-21 04' 49,13524"	-42 56' 43,48650"
Ponto 10	-21 04' 55,98361"	-42 54' 45,08622"
Ponto 11	-21 04' 17,27442"	-42 54' 01,98333"





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



Ponto 12	-21 04' 21,31288"	-42 53' 54,50489"
Ponto 13	-21 06' 13,95198"	-42 54' 21,02598"
Ponto 14	-21 05' 38,18385"	-42 54' 03,46323"
Ponto 15	-21 06' 40,16756"	-42 53' 17,35203"
Ponto 16	-21 07' 11,42817"	-42 51' 58,76219"
Ponto 17	-21 07' 30,28070"	-42 51' 18,97976"
Ponto 18	-21 08' 34,66224"	-42 51' 57,41969"
Ponto 19	-21 09' 02,49571"	-42 52' 09,90054"
Ponto 20	-21 09' 01,82341"	-42 54' 10,64856"
Ponto 21	-21 09' 45,83544"	-42 55' 50,11601"
Ponto 22	-21°10'33.74364"	-42°56'42.11808"
Ponto 23	-21°10'13.75680"	-42°58'58.59768"
Ponto 24	-21°8'53.49444"	-43°0'1.62720"
Ponto 25	-21°7'45.93360"	-43°0'13.03560"
Ponto 26	-21 06' 09,44639"	-43 00' 34,06748"
Ponto 27	-21 05' 56,01460"	-43 00' 29,80983"
Ponto 28	-21 05' 53,66111"	-42 59' 44,71840"
DATUM: SIRGAS 2000		

LEI Nº 4.907, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Ubaense de Paraplégicos, no exercício de 2021.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação Ubaense de Paraplégicos, no presente exercício, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2021, no valor do auxílio autorizado, utilizando-se, como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 01 01 04 242 0013 0.198 335043 – F-20 – R\$ 15.000,00.

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 27 de outubro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 16.703, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui comissão técnica para análise e julgamento da Concorrência 04/2021 – PRC 737/2021, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública no Município de Ubá, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no subitem 6.3.21.2 do Edital de Licitação PRC 737/2021 – Concorrência nº 04/2021,

RESOLVE:

Constituir comissão técnica composta pelos servidores a seguir relacionados, para, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubá, promover a análise e julgamento da Concorrência nº 04/2021 – PRC 737/2021, cujo objeto é a seleção de empresa para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública no Município de Ubá, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários:

I – Paulo Sérgio Costa de Oliveira – matrícula 14.596 (presidente);

II – Lucas Valente Pires – matrícula 8.798;

III – Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira – matrícula 7.152;

IV – Sérgio Clóvis de Aguiar – matrícula 13.879; e

V – Cléber Barros Cunha – matrícula 13.937.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 28 de outubro de 2021

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

A Secretária Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º., § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos não detentores de cargo de Motorista, autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
João Batista Becari	Assessor Técnico	25/04/2022	B

Ubá, MG, 25 de outubro de 2021

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Republicação - Pregão Presencial nº. 096/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços ao município, nas intervenções elétricas na rede de distribuição de energia elétrica da ENERGISA, concessionária dos serviços de energia elétrica no âmbito do Município de Ubá, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica, inclusive mecanizada, materiais homologados junto à ENERGISA e todos os trâmites necessários junto à concessionária, até a plena conclusão e liberação dos serviços pela mesma e pela Administração Municipal, de conformidade com as exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 17/11/2021, às 14 horas, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São Januário, 238.

Pregão Eletrônico nº. 127/2021 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados a manutenção de diversos setores do município, de conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório. A abertura iniciará no dia 17/11/2021, às 13 horas, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São Januário, 238.

Pregão Eletrônico nº. 128/2021 – Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, no atendimento dos programas realizados pelos centros de convivências e CRAS, tudo de conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório. A abertura iniciará no dia 18/11/2021, às 13:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (licitacoes1.caixa.gov.br).





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



Leilão nº. 01/2021 - O Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.207/0001-01, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia 18/11/2021, LEILÃO ONLINE de bens móveis inservíveis, de conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. O leilão será realizado através de Leiloeiro Público Oficial Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira.

Editais completos disponíveis na internet no endereço www.uba.mg.gov.br. Outras informações tel. (32)3301-6109.

E-mail compras@uba.mg.gov.br

SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: EMARTINS ATACADISTA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 452/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/21

OBJETO: Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro em aproximadamente 10,26% referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, como: carnes e derivados, queijo, requeijão, margarina, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos serviços oferecidos nas unidades de acolhimento, CRAS e CREAS.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Valor contratado	Valor após reequilíbrio	Saldo restante	Diferença
01	MARGARINA VEGETAL	R\$5,42	R\$8,90	339	R\$1.179,72
05	SARDINHA TRADICIONAL	R\$4,06	R\$5,94	246	R\$462,48
10	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO	R\$8,96	R\$12,90	630	R\$2.482,20
11	PERNIL	R\$19,10	R\$22,90	562,40	R\$2.137,12
12	SALSICHA A GRANEL	R\$9,40	R\$10,89	154	R\$229,46
15	CARNE BOVINA EM PEÇA	R\$31,37	R\$36,90	450	R\$2.488,50
16	CARNE MOIDA	R\$32,76	R\$34,90	585	R\$1.251,90
17	BACON DEFUMADO	R\$17,90	R\$23,90	90	R\$540,00
18	FILE DE PEITO DE FRANGO S/PELE	R\$14,40	R\$17,97	562,40	R\$2.007,76
20	ATUM RALADO COM OLEO	R\$20,22	R\$23,80	234	R\$837,72

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 13.616,86 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

DATA: 13.10.2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2020

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1178/2020 – Pregão Eletrônico Nº 121/2020

OBJETO: Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro em aproximadamente 8,91% referente o fornecimento de pó de café destinados a manutenção das atividades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Ubá. O valor do pacote de pó de café 500g passará de R\$ 11,20 para R\$ 13,60.

VALOR: R\$15.763,20 (Quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020202.0412200012.021.339030 – Ficha 99; 020603.1230600112.034.339030 - ficha 415; 020603.1230600112.034.339030 - Ficha 416; 020603.1230600112.036.339030 - Ficha 417; 020701.1012200012.121.339030 - Ficha 612; 020701.1012200122.054.339030 - Ficha 645; 020701.1030100222.076.339030 - Ficha 702; 020701.1030100222.081.339030 - ficha 726; 020701.1030100222.150.339030 - Ficha 756; 020701.1030200232.085.339030 - Ficha 823; 020701.1030200232.132.339030 - Ficha 892; 020701.1030400242.101.339030 - Ficha 934; 020701.1030500242.123.339030 - Ficha 956 ; 020701.1030500242.343.339030 - Ficha 976; 020801.0412200012.260.339030 - Ficha 995; 020901.0812200012.311.339030 - Ficha 2117;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



020902.0824400132.210.339030 – Ficha 2134 ; 020905.0824300072.238.339030 - Ficha 2152 ;
 020906.0824400072.098.339030 - Ficha 2185; 020906.0824400072.128.339030 - Ficha 2191;
 020906.0824400072.145.339030 - Ficha 2199; 020906.0824400132.144.339030 - ficha 2218;
 020906.0824400132.147.339030 - Ficha 2224; 020906.0824400132.442.339030 - ficha 2256,
 020907.0824100072.440.339030 - Ficha 2281; 020908.0824400072.334.339030 - Ficha 2311
 DATA: 27.10.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 766/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, através do sistema de registro de preços, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica e atender mandados judiciais impetrados contra o município, assim como, atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, para manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Medicamentos REFERÊNCIA(ÉTICOS) de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (Preço de Fábrica).	0,30% (zero vírgula trinta por cento)
02	Medicamentos GENÉRICOS de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (Preço de Fábrica).	35,79% (trinta e cinco vírgula setenta e nove por cento)
03	Medicamentos SIMILARES de “A a Z”, descritos na Tabela CMED/ANVISA http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (Preço de Fábrica).	28,63% (vinte e oito vírgula sessenta e três por cento)
04	Medicamentos BIOLÓGICOS da Tabela de Medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (Preço de Fábrica).	0,30 % (zero vírgula trinta por cento)

VALOR ESTIMADO DA ATA: 65,00% (sessenta e cinco por cento)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA: 25.10.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que foram concedidas Dispensa de Licenciamento Ambiental ao (s) requerente(s) abaixo identificado(s):

1 - Telxius Torres Brasil Ltda. CNPJ: 23.842.855/0001-65 - Atividade: “estação rádio base”. Ubá/MG - PA/Nº 2021CD000122.

Ubá, 22 de outubro de 2021.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO MODALIDADE LAS/CADASTRO SOLICITADOS JUNTO A SMAMU

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que o (s) requerente (s) abaixo identificado (s) solicitou (ram):





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



1 - Manuela Decor Moveis - CNPJ: 32.142.799/0001-47. Atividade: Fabricação de móveis de madeira, e/ou derivados, com pintura e/ou verniz - Ubá/MG – PA/ Nº 2021LA000074 - Classe: 2 - Tipo de solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado/Cadastro.

Ubá, MG, 26 de outubro de 2021.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

RELAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO MODALIDADE LAS/RAS SOLICITADOS JUNTO A SMAMU

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que o (s) requerente (s) abaixo identificado (s) solicitou (ram):

1 - 3X EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda. CNPJ: 10.553.165/0001-44. Atividade: Loteamento do Solo Urbano, exceto distritos industriais e similares e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - Ubá/MG – PA/ Nº 2021LA000077 - Classe: 3 - Tipo de solicitação: Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental Simplificado - LAS/RAS.

Ubá, MG, 26 de outubro de 2021.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA

O Secretário do Ambiente e Mobilidade Urbana torna público que o (s) requerente (s) abaixo identificado (s) solicitaram Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA:

1 - LATICINIOS UBARI LTDA - EPP. CNPJ: 02.391.930/0001-49. Atividade: Intervenção em Área de Preservação Permanente, Ubá/MG – PA/ Nº 2021IA000030.

Ubá, 26 de outubro de 2021.

Vicente de Paulo Pinto

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

EDITAL - 10/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Bairro Eldorado, UBA/MG, CEP. 36504096. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97). * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3301-6145.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QPT4342	AG05877862	06/08/2021	5568-0	195,23
HNP7336	AG05877944	06/08/2021	5541-1	195,23
HAZ9231	AG05877768	06/08/2021	7048-1	293,47





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



GSC1943	AG05877867	06/08/2021	5568-0	195,23
PUQ8579	AG05877952	06/08/2021	7366-2	130,16
HDQ2B55	AG05877951	06/08/2021	5452-1	195,23
EPZ0207	AG05877866	06/08/2021	5568-0	195,23
NYC2G50	AG05877950	06/08/2021	5819-1	880,41
DYW9522	AG05877865	06/08/2021	5541-1	195,23
HFT6436	AG05877949	06/08/2021	5622-2	88,38
QOV9J69	AG05877864	06/08/2021	5541-1	195,23
PWY7822	AG05877863	06/08/2021	5541-1	195,23
GZY7346	AG05877948	06/08/2021	5541-7	195,23
HIT2012	AG05877947	06/08/2021	5452-6	195,23
PZA9324	AG05877946	06/08/2021	7366-2	130,16
QQH5I74	AG05877945	06/08/2021	5541-1	195,23
HCS0430	AG05877953	07/08/2021	5541-1	195,23
OPT9928	AG05877683	07/08/2021	5550-0	130,16
EEY5D21	AG05877682	07/08/2021	5550-0	130,16
MTO9J57	AG05877956	07/08/2021	5541-1	195,23
LSJ2233	AG05877954	07/08/2021	5541-1	195,23
PXA0845	AG05877773	09/08/2021	5541-1	195,23
QNA1522	AG05877795	09/08/2021	7633-1	293,47
RFC0G85	AG05877793	09/08/2021	5568-0	195,23
EEF1941	AG05877792	09/08/2021	5568-0	195,23
HOJ7603	AG05877791	09/08/2021	5541-4	195,23
DGJ0B59	AG05877790	09/08/2021	5541-4	195,23
CSX8677	AG05877789	09/08/2021	7625-2	293,47
JXB9D11	AG05877788	09/08/2021	5541-1	195,23
HLN8B00	AG05877787	09/08/2021	5541-4	195,23
HDB7048	AG05877786	09/08/2021	5568-0	195,23
PVS5674	AG05877785	09/08/2021	7625-1	293,47
OQI3623	AG05877784	09/08/2021	7633-1	293,47
RMJ6E50	AG05877783	09/08/2021	5541-1	195,23
PPI7D40	AG05877782	09/08/2021	7633-1	293,47
HGE2348	AG05877781	09/08/2021	5541-1	195,23
GMD8196	AG05877780	09/08/2021	7625-2	293,47
LPO2665	AG05877779	09/08/2021	5568-0	195,23
HDB7493	AG05877778	09/08/2021	5541-1	195,23
GWG5814	AG05877776	09/08/2021	5541-1	195,23
QMU7293	AG05877775	09/08/2021	5541-1	195,23
LRF2751	AG05877774	09/08/2021	5541-1	195,23





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



PUD1740	AG05877771	09/08/2021	5568-0	195,23
GTM6246	AG05877769	09/08/2021	7625-2	293,47
LRR9D04	AG05877553	10/08/2021	5541-1	195,23
PUN5297	AG05877957	10/08/2021	5428-1	293,47
HOE9844	AG05877555	10/08/2021	5541-1	195,23
PUA7787	AG05877552	10/08/2021	6050-1	293,47
LOM6007	AG05877554	10/08/2021	5541-1	195,23
HNM5277	AG05878014	11/08/2021	5541-1	195,23
RMX2J99	AG05877797	11/08/2021	7366-2	130,16
OQM5380	AG05878015	11/08/2021	5541-1	195,23
QNT4917	AG05877875	11/08/2021	5541-1	195,23
HNH9219	AG05877876	11/08/2021	5541-1	195,23
PGL3045	AG05877877	11/08/2021	5541-4	195,23
GYF3366	AG05877878	11/08/2021	5541-1	195,23
HMK1836	AG05877879	11/08/2021	5452-2	195,23
HJG0403	AG05878017	11/08/2021	5541-4	195,23
RFW9I23	AG05877881	11/08/2021	5509-0	130,16
QOV9654	AG05877882	11/08/2021	5541-1	195,23
HJQ9A81	AG05878019	11/08/2021	5541-1	195,23
PXK2139	AG05877883	11/08/2021	5541-4	195,23
GYN9889	AG05877884	11/08/2021	5452-6	195,23
HBN7157	AG05877302	11/08/2021	6807-0	293,47
QOV4490	AG05878013	11/08/2021	5541-1	195,23
HEP2217	AG05877868	11/08/2021	5568-0	195,23
GTL5559	AG05878006	11/08/2021	5568-0	195,23
QNQ7892	AG05877869	11/08/2021	7633-1	293,47
RMW6G17	AG05877870	11/08/2021	7633-1	293,47
PXA6285	AG05878007	11/08/2021	5568-0	195,23
GSQ3042	AG05877871	11/08/2021	5568-0	195,23
QNA7J38	AG05878008	11/08/2021	5568-0	195,23
NBQ9027	AG05878009	11/08/2021	5568-0	195,23
PUL7I01	AG05878010	11/08/2021	5568-0	195,23
HKF5B57	AG05877873	11/08/2021	5568-0	195,23
HFK2850	AG05878011	11/08/2021	5568-0	195,23
HBW4256	AG05877796	11/08/2021	7625-2	293,47
PXI5232	AG05877874	11/08/2021	5541-4	195,23
GYJ8548	AG05877872	11/08/2021	5568-0	195,23
GNW3925	AG05877959	12/08/2021	5487-0	195,23
HFU4E84	AG05878022	12/08/2021	7633-1	293,47





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



OXI5B07	AG05878023	14/08/2021	6530-0	195,23
DFI9007	AG05878028	14/08/2021	6530-0	195,23
HDI1B77	AG05877964	14/08/2021	6530-0	195,23
HNO8944	AG05878027	14/08/2021	5568-0	195,23
LST8172	AG05878026	14/08/2021	7633-1	293,47
GZS5801	AG05878025	14/08/2021	6530-0	195,23
GZZ3050	AG05878024	14/08/2021	5568-0	195,23
PZT0543	AG05877960	14/08/2021	5568-0	195,23
HFK2444	AG05878132	15/08/2021	5460-0	130,16
GUM2813	AG05877886	15/08/2021	5452-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 28 de outubro de 2021 - Total de registros: 91

Ubá, 28 de outubro de 2021

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

Autoridade de Trânsito

EDITAL - 19/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096, ou VIA CORREIOS para Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096. * A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3301-6145.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PYX9089	AG05878633	21/09/2021	5568-0
PVK3649	AG05878672	30/09/2021	5568-0
QNV3539	AG05878689	30/09/2021	5568-0
LMQ6B53	AG05878688	30/09/2021	5568-0
ODQ8755	AG05878687	30/09/2021	5568-0
HEE5I98	AG05878686	30/09/2021	5568-0
FNH2G55	AG05878685	30/09/2021	5568-0





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



GYX3673	AG05878684	30/09/2021	5568-0
HDX4647	AG05878683	30/09/2021	5541-1
LQT6B42	AG05878682	30/09/2021	7633-2
LTH2879	AG05878680	30/09/2021	5568-0
PXK8374	AG05878679	30/09/2021	5541-1
HFF2126	AG05878678	30/09/2021	5568-0
QXD2846	AG05878677	30/09/2021	7633-2
OPC1211	AG05878676	30/09/2021	7633-1
LAB8126	AG05878675	30/09/2021	5568-0
PVQ7455	AG05878674	30/09/2021	5568-0
PVJ2255	AG05878673	30/09/2021	5568-0
RFV9E61	AG05878681	30/09/2021	7625-2
OQJ8713	AG05878466	01/10/2021	5568-0
PUJ5391	AG05878467	01/10/2021	5541-1
PWF3546	AG05878464	01/10/2021	7366-2
PXF1003	AG05878359	01/10/2021	5541-1
OPJ4914	AG05878468	01/10/2021	5541-1
FBZ9H19	AG05878469	01/10/2021	5541-4
OPH7610	AG05878470	01/10/2021	7366-2
KRL6972	AG05878360	01/10/2021	5452-6
KXK2B49	AG05878361	01/10/2021	5568-0
HEP1A72	AG05878362	01/10/2021	5452-6
QXT6J97	AG05878465	01/10/2021	5568-0
OPL8999	AG05878357	01/10/2021	7366-2
PVZ2019	AG05878463	01/10/2021	5541-1
OMD2722	AG05878462	01/10/2021	5568-0
FDN3292	AG05878356	01/10/2021	7625-2
EPQ8841	AG05878461	01/10/2021	7625-2
GUM6459	AG05878460	01/10/2021	7625-2
HAZ6379	AG05878355	01/10/2021	5541-4
HKS0263	AG05878358	01/10/2021	5541-1
LRY2051	AG05878260	03/10/2021	5460-0
QOQ2832	AG05878557	04/10/2021	5541-4
PYF0153	AG05878084	04/10/2021	7633-2
RFG4C07	AG05878562	04/10/2021	5568-0
FOL0F92	AG05878561	04/10/2021	7366-2
GVA6947	AG05878560	04/10/2021	5568-0
GUZ9503	AG05878559	04/10/2021	5568-0
PVN3702	AG05878558	04/10/2021	5541-4
QQM6833	AG05878556	04/10/2021	7633-1
PYX0513	AG05878555	04/10/2021	7633-2
HNX7857	AG05878261	05/10/2021	5452-2
QQG8011	AG05878262	05/10/2021	7625-2





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



PVF6B84	AG05878263	05/10/2021	7633-1
HAQ9420	AG05878264	05/10/2021	5541-1
ILD4A78	AG05878472	05/10/2021	5568-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28 de outubro de 2021 - Total de registros: 53

Ubá, 28 de outubro de 2021

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana - Autoridade de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 628

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): TATIANE DE AGUIAR SOUZA

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido a direcionamento da servidora para eventual de turma da Escola.

Data: 27/10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de RH, na Rua Antenor Machado, 339, centro, **por agendamento, através do telefone (32) 3301-6306 ou e-mail coordenacao.rhsaude@uba.mg.gov.br**, no prazo de dois dias úteis, a contar desta publicação, munidos dos documentos descritos abaixo, para admissão na função pública temporária em que foram aprovados:

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Edital de Processo Seletivo
Eliana Augusta de Melo Nogueira	Enfermeira 40h	01/2021
Suzane Leão da Silva	Farmacêutica 40h	01/2021
Vania Helena Leão Magalhães	Téc. Enfermagem 40h	01/2021
Waldilene Martins Casal	Téc. Enfermagem 40h	01/2021
Dagmar Soares	Téc. Enfermagem 40h	01/2021

Obs.: As convocações de Téc. de enfermagem são em substituição às candidatas Gislaíne Dias de Carvalho e Aline da Silva Nazareth Cardoso que não compareceram.

Documentos (original e cópia):

RG

CPF

Comprovante de residência atualizado

Certificado e diploma de escolaridade e/ou graduação

Carteira de Registro em Órgão competente (caso a função exija)

1 foto 3X4

Comprovante de cadastro no PIS

Certidão de casamento ou nascimento (se for de casamento, apresentar CPF do cônjuge)

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos

Cartão de vacinação de filhos menores de 5 anos (cópia de todas as páginas)

Certidão de quitação do serviço militar, se candidato homem

Atestado de bons antecedentes (acessar site da polícia civil)

Certidão de quitação eleitoral (acessar site da justiça eleitoral)

Título de eleitor





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



Extratos

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 118/SMS/2021.

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Edla Freitas de Souza Lima Alves.

Objeto do contrato: prestação de serviços temporários de Odontóloga.

Objeto do Termo Aditivo nº 02: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 31/10/2021

Dotação orçamentária para 02 07 01 10 301 0022 2.150 319004 F-750.

Data da assinatura: 25/10/2021

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 123/SMS/2021.

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Gislaine Aparecida Néri.

Objeto do contrato: prestação de serviços temporários de Técnica em Enfermagem.

Objeto do Termo Aditivo nº 02: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias, a contar de 31/10/2021

Dotação orçamentária para 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 F-716

Data da assinatura: 25/10/2021

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 169/SMS/2021

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado(a): Cláudia Marli Reis de Paula

Objeto: prestação de serviços temporários de Técnico em Enfermagem, 40h semanais, junto ao PSF São Domingos.

Prazo: 90 dias a contar de 19/10/2021

Valor mensal: R\$ 2.880,79

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 F-716

Data da assinatura: 19/10/2021

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 170/SMS/2021

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado(a): Meiry Aparecida Eugênio

Objeto: prestação de serviços temporários de Enfermeira, 40h semanais, junto ao PSF Schiavon.

Prazo: 90 dias a contar de 20/10/2021

Valor mensal: R\$ 4.029,27

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 F-716

Data da assinatura: 20/10/2021

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 171/SMS/2021

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado(a): Claudiane Ribeiro Vicente

Objeto: prestação de serviços temporários de Técnica em Enfermagem, 40h semanais, junto ao PSF Ponte Preta.

Prazo: 90 dias a contar de 25/10/2021

Valor mensal: R\$ 2.880,79

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 F-716

Data da assinatura: 25/10/2021

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 172/SMS/2021

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado(a): Edileia Maria da Silva

Objeto: prestação de serviços temporários de Enfermeira, 40h semanais, junto ao PSF Ponte Preta.

Prazo: 90 dias a contar de 25/10/2021

Valor mensal: R\$ 4.029,27

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 F-716

Data da assinatura: 25/10/2021





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – COMDES

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável- COMDES – Às dezesseis horas e vinte minutos do dia três de agosto de dois mil e vinte e um, através da plataforma online Meet, foi realizada mais uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável- COMDES do ano de 2021. Participaram da reunião os conselheiros, Alessandro Leal Martins (suplente), Anna Caroline Ribeiro de Paula do Val (suplente), Anna Tereza Cunha Trevizano (titular e 1ª Secretária), Fátima Aparecida Ribeiro (titular), Gilger Eduardo de Menezes (titular), Hernon Adjuto Teixeira (titular e 2º Secretário), Leandro Santana Ferreira (suplente), e o 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Adriano de Almeida (suplente). Registra-se que os conselheiros Capitão Carlos Eduardo Guillarducci Fonseca, Jardel Peron Waquin (titular e Presidente) e Shaísta Lessa Furforo (suplente) justificaram suas ausências antes do início da reunião. O conselheiro Adjalme da Silva Botelho Junior (titular e Vice-Presidente) justificou no início da reunião que não poderia assisti-la toda devido a compromissos profissionais sendo que o mesmo saiu antes da primeira pauta. Na ausência do presidente e do vice-presidente, a primeira secretária cumprimentou a todos e questionou aos conselheiros presentes se todos haviam recebido as atas dos dias 17/06/21 e 06/07/21 por email, se tinham lido ou se precisava fazer sua leitura. Os conselheiros afirmaram que receberam os arquivos. Então, Anna Tereza perguntou se todos estavam de acordo com o texto. Por não estarem presentes no dia, a conselheira Fátima se absteve de votar a ata do dia 06/07/21 e a conselheira Anna Caroline se absteve de votar as 2 atas. O 1º Tenente do Adriano de Almeida absteve de votar as atas por seu titular não ter participado nos dias. O conselheiro Hernon pediu para que se corrija-se na ata do dia 06/07/21, onde estava “muito conclusivo” deixar apenas “conclusivo”. Todos os demais conselheiros aprovaram as atas com a devida correção. A primeira secretária passou então para a segunda pauta da reunião, dizendo que se tratava da apresentação da proposta de atualização do Regimento Interno do COMDES. Anna Tereza explicou que o documento não seria votado na presente reunião, que seriam mostradas as principais alterações e pediu aos conselheiros que enviassem suas contribuições. Anna Tereza disse que sugeriu colocar 2 representantes da Administração Pública indireta, além do Corpo de Bombeiros, como Copasa, Energisa e Polícia Militar. Fátima disse ter dúvidas se Copasa e Energisa seriam órgãos da Administração Pública indireta e ficou de trazer a informação em próxima reunião. Hernon sugeriu acrescentar 2 representantes do setor do agronegócio e 2 representantes de nova(s) entidade(s) de fomento e desenvolvimento local. Anna Tereza disse que acrescentou que quando algum membro que faça parte da diretoria precisar sair do Conselho, a eleição para a vaga remanescente poderá ser feita em reunião a qualquer tempo. Também disse que acrescentou que o empreendedor ou interessado por algum processo em análise no Conselho poderá participar da reunião e que os Estudos de Impacto de Vizinhança e demais materiais deverão ser enviados em arquivo digital para poderem ser repassados aos demais conselheiros. Hernon sugeriu colocar o início das reuniões às 17:00 horas para terminar às 19:00 horas. Fátima respondeu que seu expediente se encerra às 18:00 horas não sendo viável o horário das 17:00 horas. Anna Caroline sugeriu resolver a questão do horário após o início das reuniões presenciais. Hernon e Anna Caroline propuseram o regime híbrido de reunião, ou seja, aquelas reuniões com pauta simples e/ou pequena poderiam continuar a serem feitas de forma virtual. Os demais conselheiros concordaram com a proposta. Logo após, Anna Tereza explicou que elaborou também uma proposta de Deliberação Normativa para o COMDES, sobre os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) que são enviados ao COMDES para serem discutidos, também para receber as contribuições dos conselheiros. Anna Tereza falou que colocou que o estudo seja assinado por pelo menos 2 profissionais de diferentes áreas e que detalhou os EIV's de empreendimentos que passam mais pelo Conselho, ou seja, indústrias e torre de rádio base. Nada mais havendo a tratar, eu, Anna Tereza Cunha Trevizano, Primeira Secretária, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim. Ubá, MG, 03 de agosto de 2021. Anna Tereza Cunha Trevizano, Primeira Secretária.

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável- COMDES – Às catorze horas do dia dez de setembro de dois mil e vinte e um, através da plataforma online Meet, foi realizada mais uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável- COMDES do ano de 2021. Participaram da reunião os conselheiros, Adjalme da Silva Botelho Júnior (titular e Vice-presidente), Alessandro Leal Martins (suplente), Anna Tereza Cunha Trevizano (titular e 1ª Secretária), Caroline de Paula Balbino (suplente), o Capitão





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



Carlos Eduardo Guillarducci Fonseca (titular), Elaine Coelho Pandeló (suplente representando titular), Fátima Aparecida Ribeiro (titular), Flávio Monteze (titular), Gilger Eduardo de Menezes (titular), Herson Adjuto Teixeira (titular e 2º Secretário), Jardel Peron Waquin (titular e Presidente), José Flávio Expedito (titular) e Leandro Santana Ferreira (suplente). Além dos conselheiros, também participaram da reunião Adriana Loures, Bianca Martins, Carolina Galil, Kátia Regina de Freitas Teixeira Oliveira, Luciano Schiavon, Paulo Sérgio Costa de Oliveira, Pedro Gomes, Raphaela Dantas, Ricardo Antônio do Nascimento e Tairo Gonçalves de Souza. Assim que informou sobre o quórum da reunião, Anna Tereza explicou que a pauta da mesma seria apresentação e avaliação do COMDES de dois pedidos de empresas, sendo uma para liberação de Alvará de Habite-se e outra para liberação de Alvará de Construção. A 1ª Secretária apresentou o parecer da Seção de Desenvolvimento Estratégico da Indústria, Comércio e Serviços, sobre o protocolo de habite-se PRO 5034 de 24/08/2021 em nome de Irmãos Mattar & Cia Ltda, referente à farmácia Indiana na esquina da Avenida dos Ex-Combatentes, nº 441, com a Avenida Padre Arnaldo Jansen. Anna Tereza explicou que na vistoria para habite-se, verificou-se o cumprimento dos itens número de vagas, calçada para a Avenida Padre Arnaldo Jansen e parte interna da edificação conferindo com o projeto aprovado, porém, a área permeável não era suficiente, havia rampa invadindo a rua e a calçada para a Avenida dos Ex-Combatentes, que no projeto foi aprovada com 4,0 m, in loco está com uma média de 3,30 a 3,35 m. Foi informado que o requerente apresentou um protocolo (PRO 4861 de 19/08/2021) para a Seção de Desenvolvimento Estratégico da Indústria, Comércio e Serviços, onde o mesmo admite que a edificação foi executada com a largura errada na calçada devido ao projeto não atualizado que foi enviado para a obra, solicitando o deferimento do habite-se e propondo uma compensação pelo erro, e, após a vistoria do habite-se, o interessado apresentou ofício ao COMDES, também sugerindo a adoção de medidas compensatórias. Junior Botelho questionou se no dia 19 de agosto a obra já estava concluída e Anna Tereza respondeu que sim. O conselheiro Junior Botelho disse que na sua visão o projeto foi aprovado com número incorreto de vagas e Anna Tereza respondeu que essa questão foi olhada como um meio termo entre os incisos I e II do artigo 98 da Lei Complementar 030 de 1995 uma vez que a atividade de farmácia não está especificada. Herson perguntou sobre os 3 itens não cumpridos verificados no habite-se e Anna Tereza repassou-os ao conselheiro. Junior Botelho reforçou que a empresa já sabia que a obra estava errada. O conselheiro Flávio disse que dos 3 itens, a questão da rampa e do piso permeável é de fácil resolução para a empresa corrigir no local e apresentou sua avaliação com relação as medidas compensatórias em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ubá. Flávio manifestou que a proposta da farmácia Indiana já era a contraproposta apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social; que o Troco Solidário e as Doações do Imposto de Renda ao Fundo da Criança e Adolescente e ao Fundo do Idoso não oneram financeiramente a empresa, já que são recurso oriundos doações externas e de valores devidos a Receita Federal, apenas redirecionados; que o único recurso que caracteriza um repasse de benefícios direto da empresa é o último proposto, onde o valor sugerido é inferior ao benefício que a empresa deterá e sugeriu que os valores para o Projeto de Geração de Renda sejam iguais ou maiores que os despesa que a empresa teria com a regularização física com as obras de adequação. O conselheiro Gilger questionou se a reforma na edificação para a correção da calçada não seria mais impactante que as compensações. Junior Botelho reforçou que se trata de uma obra nova, de estrutura metálica, efêmera, que a compensação deverá ser permanente pois está sendo dado um benefício a empresa e que o fato da calçada do imóvel ao lado também estar errada não justifica o erro. Herson também afirmou que a compensação deveria ser permanente. O assessor técnico da Prefeitura, Ricardo, disse que como o código de obras não tem previsão para certas situações e considerando que houve o erro na obra, a questão foi encaminhada ao COMDES para ser avaliada e para que a Seção de Desenvolvimento Estratégico da Indústria, Comércio e Serviços possa responder ao ofício apresentado pelo interessado. Junior Botelho disse que como a construção está em desacordo com o projeto não deveria expedir o habite-se. Ricardo explicou que o habite-se não foi expedido e que como a Secretaria não tem como opinar sobre o pedido do empreendedor, por isso foi repassado ao COMDES. O conselheiro e presidente Jardel falou suas sugestões, que são a instalação de um reservatório de águas pluviais, uma compensação ambiental de plantio de árvore em local diverso e a adaptação do passeio para acessibilidade. O representante da farmácia Indiana, Tairo, falou que o equívoco na largura do passeio só foi verificado quando a obra já estava 90%, pela ação da fiscalização municipal, sendo que a empresa não teve a intenção do erro; que será instalado o piso permeável no estacionamento e a rampa para fora da calçada será retirada e que a calçada que fora encaminhada ao COMDES é apenas sobre a calçada, sendo que a área que avançou não é área de vendas. O conselheiro Herson falou que, como representante da Aciubá, está ciente de que





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VIII - Nº 1.838 – Quinta-feira, 28 de outubro de 2021



as 6 farmácias Indiana que se instalaram e instalarão na cidade são muito impactantes para o comércio e a economia de Ubá, mas gostaria de pedir vista ao processo, sugerindo aos diretores da Indiana uma proposta mais factível. Após as manifestações de todas as partes, o presidente sugeriu marcar uma reunião extraordinária para a próxima semana, ficando acordado entre os conselheiros na terça-feira dia 14/09/2021, às 16:00 hs. A segunda pauta, apresentada por Anna Tereza, foi o parecer da Seção de Desenvolvimento Estratégico da Indústria, Comércio e Serviços, sobre o protocolo de alvará de construção URB 645 de 29/06/2021 em nome de Bom Pastor Imobiliária, referente ao Bahamas Empório. Anna Tereza explicou que o terreno possui frente para 3 vias, a Avenida Governador Valadares classificada como Zona de Comércio Local, a Rua Maria José de Lucca classificada como Zona Parcelada A e a Rua Guaraci Januzzi, pertencente ao loteamento Santa Cruz, classificada como Zona Residencial A, sendo que no projeto a carga e descarga está para a rua dos fundos classificada como Zona Residencial, onde não é permitida a atividade de supermercado, entretanto a parte interessada alega que o acesso de carga e descarga pela avenida seria mais prejudicial ao trânsito e solicita a análise do COMDES. O conselheiro Capitão Guilarducci se manifestou contrário ao fluxo de caminhões pela área residencial. Jardel sugeriu uma readaptação do projeto. Como representante da empresa, Adriana disse que o Empório é um empreendimento menor, não tendo carretas e grandes caminhões. A arquiteta da empresa Bahamas, Carolina, disse que a medida dos caminhões é 7,50 m. Adriana complementou dizendo que a legislação não fala quando o terreno tem testada para mais de uma via e que só a parte da carga e descarga seria pelos fundos. Gilger sugeriu fazer um estudo prévio do acesso e do fluxo de caminhões. Jardel propôs que a empresa apresente um Estudo de Impacto de Vizinhança ao COMDES, contemplando um estudo de mobilidade. Gilger pediu para que a sinalização necessária no local verificada pela empresa seja instalada por ela própria e lembrou que haverá obras de saneamento básico na cidade que causarão impactos e transtornos no local. Junior Botelho disse ser necessário verificar a largura da rua do meio e o espaço da manobra do caminhão. Junior Botelho acrescentou que a loja está superdimensionada para o lote, não tendo área suficiente de estacionamento e manobra de carga e descarga. Hernon sugeriu criar um nível subsolo, mas Carolina respondeu que é premissa do projeto que a loja seja no térreo. Jardel reforçou então o seu pedido para que a empresa apresente o EIV, incluindo a anuência da vizinhança, também a pedido do Capitão Guilarducci, ou então faça a ampliação da rua lateral. Luciano e Carolina disseram que tal pesquisa não seria viável. O Capitão Guilarducci também disse que era da opinião de que ou a empresa apresente a anuência dos vizinhos ou adeque o projeto. Carolina respondeu que aumentar a largura da via implica em diminuir a área de vendas e de check-in. Gilger lembrou que se deve observar o impacto da coletividade. A também arquiteta do Bahamas, Bianca, expôs que em muitos lugares a área calculada para estacionamento é apenas a área para clientes. Hernon disse que precisaria se retirar da reunião, mas que seu voto seria o mesmo de Junior Botelho. De comum acordo entre os conselheiros, ficou decidido que a parte interessada deverá apresentar o EIV em próxima reunião do conselho para ser analisado. Nada mais havendo a tratar, eu, Anna Tereza Cunha Trevizano, Primeira Secretária, lavrei a presente ata que passa a ser assinada por mim. Ubá, MG, 10 de setembro de 2021. (aa) Jardel Peron Waquin, Presidente e Anna Tereza Cunha Trevizano, Primeira Secretária.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.”

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

